

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.906, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Concede ajuda financeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2008, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Roupeiro de Santa Rita	R\$ 5.000,00
- Escola de Gestantes do Lions Clube Ituiutaba Centro	R\$ 5.000,00
- Centro Social Leão XIII.....	R\$ 5.000,00
- Associação dos Moradores do Setor Sul para o Projeto Bom de Bola Bom na Escola	R\$ 5.000,00
- Lar do Idoso Padre Lino José Correr.....	R\$22.000,00
- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$10.000,00
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer.....	R\$ 8.000,00
- Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida	<u>R\$10.000,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$70.000,00</u>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

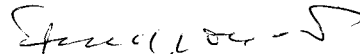
Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2007.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -